



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3803 PROJETO DE LEI Nº 129/2009

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “**MILTON ROMOLO DE LIMA**”, o *Centro de Cidadania*, localizado na Avenida Padre Leo Lunders, nº 1.877, Vila Guilhermina, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2009.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



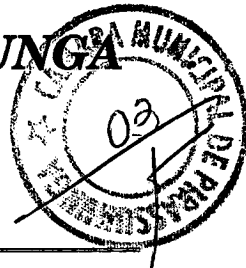
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 129/2009

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “**MILTON ROMOLO DE LIMA**”, o *Centro de Cidadania*, localizado na Avenida Padre Leo Lunders, nº 1.877, Vila Guilhermina, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 2009.


Roberto Bruno
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 11 de 2009

Natal Furla

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 11 de 2009

Natal Furla

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 11 de 2009

Natal Furla

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 11 de 2009

Natal Furla

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Milton Romolo de Lima

A proposta visa denominar de "*Milton Romolo de Lima*" o *Centro de Cidadania* localizado na Avenida Padre Leo Lunders, nº 1.877, Vila Guilhermina, neste Município.

Milton nasceu no dia 16 de setembro de 1940, filho do Sr. Moacyr de Lima e da Sra. Maria Cristina Zaniboni de Lima. Foi casado com a Sra. Jozira de Souza Leite Lima, tendo como filhas: Rosângela Aparecida de Lima Conti e Denise Cristina Lima de Mello.

Profissão: Advogado e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pirassununga.

Trajatória Profissional: Foi admitido em 04 de outubro de 1954, na Câmara Municipal de Pirassununga, na qualidade de Serviços Diversos. Em 27 de dezembro de 1958, foi promovido como Auxiliar de Diretor de Secretaria. A partir de 01 de maio de 1973 assumiu o cargo de Diretor Administrativo. Em 25 de novembro de 1983 foi nomeado Assessor Técnico Legislativo. E por derradeiro em 02 de março de 1986, foi nomeado Assessor Jurídico. Aposentou-se em 01 de maio de 1987. Retornou à Câmara Municipal em 10 de novembro de 1989, no cargo em comissão de Assessor Legislativo, permanecendo até 02 de maio de 1991.



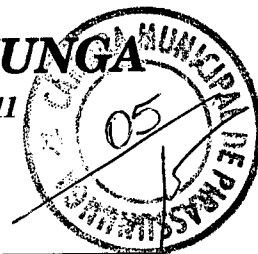
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Iniciou seus estudos no Instituto de Educação de Pirassununga - IEP, transferindo-se depois para a Escola Técnica de Comércio Dr. Fernando Costa, onde se formou Técnico em Contabilidade.

Cursou a Faculdade de Direito de São João da Boa Vista, onde colou grau em 04 de março de 1977.

Inscreveu-se como Advogado em 26 de outubro de 1977, junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo, onde militou na advocacia em geral por longos anos, exercendo a profissão em Pirassununga e região.

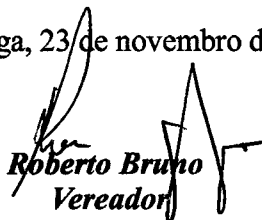
Foi também Contador, tendo exercido por vários anos a função na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição..

Colaborou e exerceu vários cargos na Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, por mais de vinte anos.

Faleceu no dia 25 de julho de 2008.

Pelos motivos expostos, contamos com o beneplácito dos Vereadores, aprovando a matéria apresentada.

Pirassununga, 23 de novembro de 2009.


Roberto Bruno
Vereador

Cmp/asdba.



CURRICULUM



Nome: MILTON ROMOLO DE LIMA
Nascimento: 16 de setembro de 1940
Falecimento: 25 de julho de 2008
Filiação: Moacyr de Lima
 Maria Cristina Zaniboni de Lima

Foi casado com Jozira de Souza Leite Lima
Filhas: Rosângela Aparecida de Lima Conti
 Denise Cristina Lima de Mello

Profissão: Advogado e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pirassununga.

Trajetória profissional: Foi admitido em 04 de outubro de 1954, na Câmara Municipal de Pirassununga, na qualidade de Serviços Diversos. Em 27 de dezembro de 1958, foi promovido como Auxiliar de Diretor de Secretaria. A partir de 01 de maio de 1973 assumiu o cargo de Diretor Administrativo. Em 25 de novembro de 1983 foi nomeado Assessor Técnico Legislativo. E por derradeiro em 02 de março de 1986, foi nomeado Assessor Jurídico. Aposentou-se em 01 de maio de 1987. Retornou à Câmara Municipal em 10 de novembro de 1989, no cargo em comissão de Assessor Legislativo, permanecendo até 02 de maio de 1991.

Iniciou seus estudos no Instituto de Educação de Pirassununga – IEP, transferindo-se depois para a Escola Técnica de Comércio Dr. Fernando Costa, onde se formou Técnico em Contabilidade. Cursou a Faculdade de Direito de São João da Boa Vista, onde colou grau em 04 de março de 1977. Inscreveu-se como Advogado em 26 de outubro de 1977, junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo, onde militou na advocacia em geral por longos anos, exercendo a profissão em Pirassununga e região.

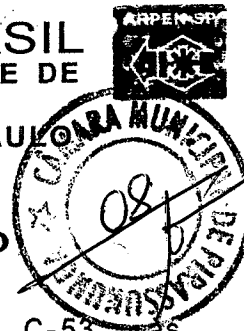
Foi também Contador, tendo exercido por vários anos a função na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição. Colaborou e exerceu vários cargos na Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, por mais de vinte anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO



Certifico que na data de 29 de julho de 2008, no livro C-53, as fls. 159 verso, sob o nº 10828, foi feito o registro de óbito de

MILTON ROMOLO DE LIMA

falecido a 25 de julho de 2008, às 20:55 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na Avenida, Newton Prado, nº 1883 centro, de sexo masculino, de profissão advogado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na rua Antonio de Souza Mourão, nº 600, com sessenta e sete anos de idade, de estado civil viúvo, filho de MOACYR DE LIMA, natural desta cidade e de MARIA ZANEONI DE LIMA, natural de Araras-SP, ambos já falecidos.

Foi declarante OSMAR DE LIMA e o óbito foi atestado pelo Dr. Luiz Carlos Bottene Junior, tendo sido a causa da morte: Morte Violenta por: hemorragia int. aguda traumática, disparo de arma de fogo.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto era viúvo de JOZIRA DE SOUZA LEITE LIMA com quem se casou nesta Serventia aos 19 de dezembro de 1959 (B-36, fls. 297 vº, sob nº 5025) deixando as seguintes filhas: ROSANGELA APARECIDA com 46 anos e DENISE CRISTINA com 46 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 7.295.746 SP, CPF 139229638-20, T.E. 370072001-32, zona 096, seção 0016 e era de cor branca. Declaração de Óbito 12813009-0.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 29 de julho de 2008


Rosalinda C. Schmitt Guerra
Escritorinha Autorizada

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial

Escrevente Substituta
Escritorinha Autorizada

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: jojoal@terra.com.br

1251G-21001-23000-0208



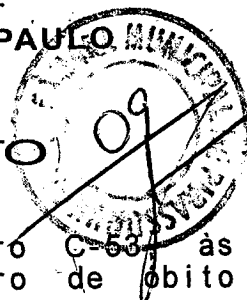
1251G-AA 022828

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO



Certifico que na data de 29 de julho de 2008, no livro C-53, às fls. 159 verso, sob o n° 10828, foi feito o registro de óbito de

MILTON ROMOLO DE LIMA

falecido a 25 de julho de 2008, às 20:55 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na Avenida, Newton Prado, n° 1883 centro, de sexo masculino, de profissão advogado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na rua Antonio de Souza Mourão, n° 600, com sessenta e sete anos de idade, de estado civil viúvo, filho de MOACYR DE LIMA, natural desta cidade e de MARIA ZANEONI DE LIMA, natural de Araras-SP, ambos já falecidos.

Foi declarante OSMAR DE LIMA e o óbito foi atestado pelo Dr. Luiz Carlos Bottene Junior, tendo sido a causa da morte: Morte Violenta por: hemorragia int. aguda traumática, disparo de arma de fogo.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto era viúvo de JOZIRA DE SOUZA LEITE LIMA com quem se casou nesta Serventia aos 19 de dezembro de 1959 (B-36, fls. 297 v°, sob n° 5025) deixando as seguintes filhas: ROSANGELA APARECIDA com 46 anos e DENISE CRISTINA com 46 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 7.295.746 SP, CPF 139229638-20, T.E. 370072001-32, zona 096, seção 0016 e era de cor branca. Declaração de Óbito 12813009-0.

Lucimara C. Schimack Guerra
Escrivente Autorizada



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA SEDE DE PIRASSUNUNGA-SP
AUTENTICAÇÃO
RUA 13 DE MAIO N° 1652

O referido é verdade e dou fé.

29 JUL. 2008

Pirassununga, 29 de julho de 2008

Conferido e original estando em todo conforme. Válido somente com o selo de autenticidade em test. de verdade. 185
Valor recebido pela autenticação

Lucimara C. Schimack Guerra
Escrivente Autorizada

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rosa Lucia B. Cellim da Silva
Oficial

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra
Escrivente Autorizada

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: jojoal@terra.com.br

1251G-21001-23000-0208



1251G-AA 022828

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 124/2009

Pirassununga, 20 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

A disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 23 / 11 / 2009

Natal Furlan
Presidente

Em atenção à solicitação dessa Casa de Leis, após diligências pelos setores competentes desta municipalidade no tocante ao imóvel onde será instalado o Cento de Cidadania na Vila Guilhermina, encaminhamos a manifestação do Setor de Patrimônio e Seção de Cadastro Fiscal.

Aproveitamos o ensejo para encaminhar a transcrição do referido imóvel obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos.

Atenciosamente,

Daiverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
NATAL FURLAN
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

03245-Câmara Pirassununga-20/11/2009-16:45:337670041222750 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Vereador Roberto Bruno

Pirassununga, 16 de novembro de 2009.

Senhor Secretário,

Tendo interesse em denominar o *Centro de Cidadania*, na Vila Guilhermina, solicito de Vossa Senhoria, através do setor de patrimônio e cadastro fiscal, informações sobre a possibilidade de dar segmento a proposta legislativa, com a denominação de nome para referido centro, citando inclusive a Rua e nº onde se localiza o imóvel.

No ensejo renovo os votos de consideração e apreço.


Roberto Bruno
Vereador

Ilustríssimo Senhor
JORGE LUIS LOURENÇO
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA - SP
asdba/.

Recebido 17/11/09
M

Ao Setor de Patrimônio

Encaminhamos o presente expediente para que esse valoroso Setor, em conjunto com a Seção de Cadastro Fiscal, preste as informações pertinentes ao caso.

Piras., 17 de novembro de 2009


Daverson Antonio Gonçalves
Escriturário

Resp. pl. Sec. Administração

A S. M. ADMINISTRAÇÃO

INFORMAMOS QUE O REFERIDO
PRÉDIO ENCONTRA-SE LOCALIZADO
NA AVENIDA DE LEO LUNDERS,
Nº 1.877, VILA GUILHERMINA.

PIRAS., 20 DE NOVEMBRO DE 2009


Carlos Henrique Benvenuto
Encarregado de Setor - Patrimônio


Sonia Ap. Bignardi da Silva Nunes
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS



RUA DOS ANDRADAS, 409 - FONE: (19) 3562-1675 / 3561-9590 / 3562-1914
BEL. FABIO AZENHA DE TOLEDO, OFICIAL DELEGADO DO

Registro

de imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.


a pedido escrito da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ^{CERTIFICA} que revendo os livros pertinentes, e notadamente o processo do loteamento denominado "VILA GUILHERMINA", situado neste município e comarca, objeto da Inscrição nº 4, do Livro "8", em 23 de outubro de 1.959, e com base especificadamente na planta carreada no processo do loteamento respectivo, infere-se sobre a existência de uma Praça, com 4.018,00 (quatro mil e dezoito) metros quadrados, estando referida área, localizada entre as Avenidas Herotides de Campos e Padre Leo Lunders; e Rua Valentina de Almeida Prado Penteado. Outrossim, por força do artigo 1º do Decreto-Lei nº 3.079, de 15 de novembro de 1.938, certifico que a citada área, a partir do registro do loteamento tornou-se inalienável a qualquer título, e por conseguinte de domínio do Poder Público Municipal de Pirassununga-SP. Certifica mais, que não consta medidas perimetrais específicas da citada área. Nada mais com relação ao pedido. O referido é verdade e dá fé Pirassununga, 02 (dois) de abril de 2.009 (dois mil e nove). Eu, ~~Raquel Fernanda de Melo Vilela~~ (Raquel Fernanda de Melo Vilela), Auxiliar, digitei. Eu, ~~Silvana Aparecida Silva de Toledo~~ (Silvana Aparecida Silva de Toledo), Substituta do Oficial, conferi, subscrevi e assino.

C.R.I.A - Pirassununga - SP

Ato: Certidão	
Ao Serventuário:	R\$ 18,92
Ao Estado:	R\$ ----
Ao IPESP:	R\$ ----
SINOREG (R. Civil)	R\$ ----
Trib. Justiça	R\$ ----
TOTAL:	R\$ 18,92

RECIBO

Selo e taxas recolhidos por guia


Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Silvana Aparecida Silva de Toledo
1ª Substituta do Oficial

Interesse: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 129/2009*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa denominar de "*MILTON ROMOLO DE LIMA*", o *Centro de Cidadania*, localizado na Avenida Padre Leo Lunders, nº 1.877, Vila Guilhermina, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 NOV 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hilderatão Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 129/2009*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa denominar de "*MILTON ROMOLO DE LIMA*", o *Centro de Cidadania*, localizado na Avenida Padre Leo Lunders, n° 1.877, Vila Guilhermina, neste Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 NOV 2009

Antonio Carlos Duz
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



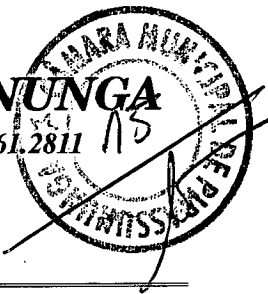
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 562/2009

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 23 de 11 de 2009

Natal Furlan
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 129/2009**, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa denominar de "**MILTON ROMOLO DE LIMA**", o **Centro de Cidadania**, localizado na Avenida Padre Leo Lunders, nº 1.877, Vila Guilhermina, neste Município.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2009.

Natal Furlan
Natal Furlan
Vereador

Wallace

Cmp/asdba.

Paulo

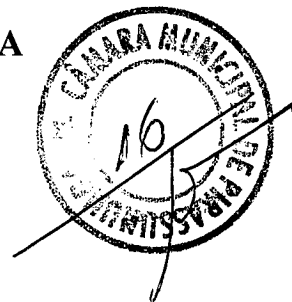
Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.888, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “**MILTON ROMOLO DE LIMA**”, o **Centro de Cidadania**, localizado na Avenida Padre Leo Lunders, nº 1.877, Vila Guilhermina, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Departamento Regional de São Paulo, área de terras que específica e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SESI – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, após a concretização de sua desapropriação, uma área de terras a ser destacada da área maior originária da matrícula nº 27.123 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.26.019.001.00-5, que consta pertencer a **Dalva Rosim Baggio**, portadora do RG nº 19.992.361 – SSP/SP e CPF nº 191.754.428-68, e seu marido **Mozart Baggio**, portador do RG nº 1.974.942 – SSP/SP e CPF nº 036.243.668-15, que assim se descreve: *uma área de terras, situada nesta cidade, destacada de área maior do imóvel denominado “Chácara Luiz Antonio”, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco 13, divisa com a viela sanitária e a Estrada Municipal do Bom Retiro, deste vértice segue com rumo de 03º16'NW e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de 02º56'NW e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de 01º16'NW e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de 00º19'NE e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de 01º25'NE e a distância de 28,56 (vinte e oito vírgula cinquenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de 05º18'NE e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de 66º08'SE e a distância de 178,37 (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) metros encontra-se o marco 22; deste segue com rumo de 23º52'SW e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o marco 21; deste segue com rumo de 65º30'NW e a distância de 115,58 (cento e quinze vírgula cinquenta e oito) metros encontra-se o marco 13, início da descrição, o referido imóvel abrange a área superficial de 20.159,00 metros quadrados ou 2,0159 hectares ou 0,8330 alqueires paulista; tendo confrontantes: do marco 13 ao marco 19 confronta-se com a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 22 confronta-se com TWO Tranportes Ltda (114,45 metros), com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (63,92 metros); do marco 22 ao marco 21 confronta-se com a Área Remanescente (99.910,00 m²); do marco 21 ao marco 13 confronta-se com a viela sanitária (19,78 metros), com a Rua Augusto Guelli (14,00 metros), com a viela sanitária (81,80 metros), fechando assim a descrição perimétrica com área superficial de 20.159,00 metros quadrados.*

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo, terá por finalidade única e exclusiva, a construção de uma unidade escolar do SESI em nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.885, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel, a título de investidora”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, incluindo-se por consequência na de bens disponíveis, **uma área de terras** assim compreendida: *uma faixa de terras da quadra “F” do loteamento “Jardim Terras de San José”, situada nesta cidade, localizada na esquina da rua 2, atual rua Paulo Senhorini, com a rua 3, atual rua José Hunglauber, inicia-se no trecho da curva, com medida de 1,56 (um vírgula cinquenta e seis) metros; depois deflete à esquerda e segue medindo 5,65 (cinco vírgula sessenta e cinco) metros, nesta frente confrontando com a rua 2, atual rua Paulo Senhorini; depois na esquina da rua 2, com a rua 3, deflete à esquerda medindo 0,70 (zero vírgula setenta) metros; depois deflete à direita medindo 1,24 (um vírgula vinte e quatro) metros; depois segue em curva à esquerda medindo 4,33 (quatro vírgula trinta e três) metros, de concordância inscrita com raio de 6,40 (seis vírgula quarenta) metros; depois segue medindo 17,75 (dezessete vírgula setenta e cinco) metros confrontando com a rua 3, atual rua José Hunglauber; depois, na face dos fundos deflete à esquerda medindo 1,24 (um vírgula vinte e quatro) metros confrontando com a Gleba “B” de propriedade de Celso Jesus Verona; depois, na face esquerda, deflete à esquerda medindo 16,45 (dezesseis vírgula quarenta e cinco) metros; depois segue em curva à direita medindo 11,34 (onze vírgula trinta e quatro) metros,*

de concordância inscrita com raio de 9,00 (nove) metros, fechando o polígono, confrontando nesta face com o lote nº 1, perfazendo uma área total de 37,36 (trinta e sete vírgula trinta e seis) metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a alienar mediante venda e a título de investidora, a área de terras descrita no artigo 1º, ao confrontante no aporte de R\$ 4.886,34 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), corrigido a partir da avaliação ocorrida a 10 de julho de 2009 até a data da lavratura da escritura pública.

Parágrafo único. Todos os encargos decorrentes do ato de transmissão correrão por conta do adquirente.

Art. 3º O resultado econômico obtido será destinado conforme as regras da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.886, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

“Denomina de Augusto Cera, a Rua 01, do Jardim Residencial Ferrari”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**AUGUSTO CERA**”, a Rua 01, do Loteamento denominado “**Jardim Residencial Ferrari**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.887, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

“Denomina de Romilda Pegoraro Scharlack, a Rua 02, do Jardim Residencial Ferrari”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ROMILDA PEGORARO SCHARLACK**”, a Rua 02, do Loteamento denominado “**Jardim Residencial Ferrari**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.888, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “**MILTON ROMOLO DE LIMA**”, o Centro de Cidadania, localizado na avenida Padre Léo Lunders, nº 1.877, Vila Guilhermina, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*.*